



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Pregão Eletrônico), Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021 (Equipe de Pregão Eletrônico).

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico nº 021/2023

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

418/2023

V – NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]

1030727

VI - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VII - REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço global

IX - EXCLUSIVA ME/EPP

() Sim (X) Não

X – OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Inter bairros de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e Copa Rural de Futebol nas Comunidades município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme especificações constantes do edital e anexos.

XI – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS,

DATA: 15/12/2023

HORÁRIO: 08h30min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicado no edital e contrato

XIII - PRAZO DO CONTRATO

12 meses

XIV - VALOR DO EDITAL

Gratuito

XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telefax (073) 3540-1025.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Decreto Nº. 021/2023, publicada no Diário Oficial do Município.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREÂMBULO

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 021/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Inter bairros de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e Copa Rural de Futebol nas Comunidades município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme condições quantitativas e qualitativas constantes deste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15/12/2023

HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Inter bairros de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e Copa Rural de Futebol nas Comunidades município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme condições quantitativas e qualitativas constantes do termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo



próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº, 028/2020 (Eletrônico).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentos Complementares**. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta



de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

5.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.6. Ainda como condição prévia à habilitação, para a hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) ou quaisquer outros sítios eletrônicos (TCM's, TCE's etc), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

5.1.6.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme modelo do Anexo VI.

5.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por tabelionato.



b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

c) O pregoeiro poderá solicitar, em diligência, a comprovação das informações constantes dos atestados, solicitando, por exemplo, contratos, notas fiscais e outras informações que entenda necessárias para a comprovação e veracidade das informações atestadas.

5.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

5.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade (Anexo V).

5.2.8. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Qualquer elemento no sistema que possa identificar, extemporaneamente, o licitante importa a **desclassificação da proposta**.

6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.



6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.9. Os licitantes deverão cotar todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. LANCES

9.1. O Critério de Julgamento será o de **menor preço por lote** e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:



9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br e, se solicitado, para o e-mail adm.licitacaooptn@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A **proposta final** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. A proposta de Preço deverá computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como o preço dos serviços necessários à execução contratual.

10.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos e quaisquer custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o a execução do objeto e a manutenção das condições durante o prazo de contrato.

10.5. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, situado na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, CEP. 45416-000, indicando no envelope o número e objeto do pregão.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

11.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



11.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

13.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

13.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

13.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

13.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser



prorrogado.

14. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados após a expedição da ordem de serviço, devendo iniciar-se imediatamente e conforme cronograma apresentado pela administração.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 1001

PROJETO / ATIVIDADE: 2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15000000/17010000/17040000

15.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do licitante e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

16. PENALIDADES.

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura.

17. REAJUSTAMENTO

17.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão



encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, **automaticamente**, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.10. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no **portal oficial do município de Presidente Tancredo Neves**, ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento.

Presidente Tancredo Neves - BA, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro

Decreto nº 021/2023

Joandission Sousa Rocha

Secretario Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para a realização de licitação para contratação de empresa na organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Inter bairros de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e Copa Rural de Futebol nas Comunidades município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende promover e auxiliar o Futebol e o Futsal no município, como expressão de cultura e rendimento.

O município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, tem se tornado uma cidade referência no quesito apoio ao esporte amador. Os investimentos em atividades esportivas expressam os movimentos culturais, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humano, além de proporcionar a integração e o incentivo a prática esportiva entre os nossos munícipes, com finalidade de desenvolver o intercâmbio esportivo como instrumento imprescindível para formação e fortalecimento do panorama desportivo municipal.

O objetivo é oferecer ao público em geral momentos de lazer e diversão, fomentando a prática de hábitos saudáveis, visando a interação e integração para a prática esportiva.

Inúmeros atletas têm a possibilidade de participar dos campeonatos nas mais diversas modalidades, promovendo eventos de qualidade e oportunidade no mundo esportivo, destacando a grandiosidade nos quesitos técnico, organizacional, número de equipes participantes e conseqüentemente do grande número de atletas.

Essa grande demanda origina, ainda, a revelação de atletas para o cenário profissional, nas mais diversas modalidades. Outro aspecto importante é a melhoria no convívio social, onde as suas próprias regras técnicas e disciplinares, contribuem para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte.

A contratação compreende a organização, a execução, a recepção, a operacionalização, a produção e assessoramento dos eventos desportivos, e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



Encontra ainda agasalho, dentre outros, no princípio da continuidade dos serviços públicos, e em face da necessidade de a Administração desenvolver suas atividades cotidianas, além de decorrer da obrigação de zelar pela população.

É neste sentido e objetivo que se tem o presente procedimento licitatório.

Os quantitativos indicados decorrem de levantamento das necessidades da administração em exercício anteriores.

Os serviços e fornecimentos a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

É cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos *“em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”*. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.**

No caso, observa-se que há clara vantajosidade em licitar um único lote, haja vista que as empresas de organização de eventos desta natureza já detêm a *expertise* e o conhecimento necessário para produzir e desenvolver todo objeto a ser contratado, garantindo que a sua execução seja linear.

Além disso, a contratação em um único lote afasta a hipótese de causalidades de um contratado sob o outro. Por exemplo, a falha na prestação de serviço de locução e/ou sonorização inviabilizaria, ainda que parcialmente, a execução do campeonato, o que poderia trazer consequências em séries.

Centralizar a contratação em uma única empresa responsável pela organização e realização do evento garante, inclusive, efetividade em eventual responsabilização por falhas na execução.

Além disso, a contratação macro garante mais vantagem na negociação do preço a ser praticado.

Ainda, o objeto deve ser executado de forma padronizada, visto que há mútua interferência entre os itens, de forma que a execução por diversos prestadores poderia comprometer a boa execução do contrato e reverter-se em prejuízo à Administração

Assim, estamos diante de serviço que, indiscutivelmente, deve ser executado de forma global.

Com isso a licitação é executada em lote único e por preço global.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, pontua que não se aplica as normas do artigo 47 e 48 da mesma lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte



não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

No caso, não há número suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Valorização e o incentivo às atividades esportivas como forma de inclusão social;
- b. Envolvimento das comunidades numa competição de futebol amador;
- c. Atração de um número significativo de visitantes;
- d. Proporcionar intercâmbio cultural e desportivo entre os jovens da região;
- e. Proporcionar aos participantes lazer, entretenimento e integração entre equipes dos povoados do município;
- f. Desenvolvimento do comércio local, da economia e do turismo da região, promovendo a geração de emprego e renda e combatendo a ociosidade juvenil;
- g. Pelo lado Social, é um dos melhores meios de integração entre a comunidade Rural e Urbana, além de pessoas de localidades vizinhas, dos jogadores e torcedores.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços licitados deverão atender aos seguintes eventos programados:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EVENTO PROGRAMADO	DATAS ESTIMADAS
Campeonato Inter bairros de Futsal	19/01/2024 a 17/02/2024
Campeonato Municipal de Futebol	04/02/2024 a 07/04/2024
Copa Regional de Futebol de Seleções	14/04/2024 a 28/07/2024
Copa rural de Futebol nas Comunidades	07/07/2024 a 29/09/2024

Os serviços licitados consistem naqueles adiante especificados, além de outras que implicitamente possam decorrer do presente objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Árbitro de futsal	Unid.	40	R\$ 268,00	R\$ 10.720,00
2	Árbitro de futsal - mesário	Unid.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
3	Árbitro Central, futebol de campo (Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,33
4	Árbitro assistente, Futebol de campo (Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
5	4º Árbitro de futebol de campo (Campeonato Municipal de Futebol)	Unid.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
6	Árbitro Central, futebol de campo (Copa Regional de Futebol de Seleções)	Unid.	16	R\$ 293,33	R\$ 4.693,33
7	Árbitro assistente, Futebol de campo (Copa Regional de Futebol de Seleções)	Unid.	32	R\$ 183,33	R\$ 5.866,67
8	4º Árbitro de futebol de campo (Copa Regional de Futebol de Seleções)	Unid.	16	R\$ 183,33	R\$ 2.933,33
9	Árbitro Central, futebol de campo (02 Copa Rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	16	R\$ 286,67	R\$ 4.586,67
10	Árbitro assistente, Futebol de campo (02 Copa Rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	32	R\$ 163,33	R\$ 5.226,67



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11	Carro de Som - para cobertura dos eventos. (Campeonato Inter bairros de Futsal, Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Diária	36	R\$ 933,33	R\$ 33.600,00
12	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmadas, para os eventos (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Diária	180	R\$ 276,67	R\$ 49.800,00
13	Profissional habito a dar suporte e execução de ordens em emanadas pela organização, coordenação, supervisão e fiscalização	Diária	36	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
14	Gandulas para (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	108	R\$ 133,33	R\$ 14.400,00
15	Maqueiros para (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	72	R\$ 133,33	R\$ 9.600,00
16	Narrador Esportivo - Eventos (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Diária	36	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17	Comentarista Esportivo - Eventos (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Diária	36	R\$ 323,33	R\$ 11.640,00
18	Confecção de placa de acrílico 40x80 (cheque simbólico) para os eventos (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
19	Marcação de campo em cal - por rodada 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Unid.	8	R\$ 133,33	R\$ 1.066,67
20	Marcação de Campo em tinta - por rodada (Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções)	Unid.	18	R\$ 433,33	R\$ 7.800,00
21	Carro de Som - Mini Trio para rodada Final (Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções, 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Diária	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
22	Atrações locais (Bandas) para confraternização das finais (Campeonato Inter bairros de Futsal Campeonatos Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e 02 Copa rural de Futebol nas Comunidades)	Unid	10	R\$ 4.566,67	R\$ 45.666,67
23	Confecção camisas gola polo personalizada para comissão organizadora, gandulas e maqueiros.	Unid	40	R\$ 79,97	R\$ 3.198,67
	VALOR R\$				R\$ 275.145,33



A contratada se responsabilizará por todos os riscos relacionados a execução dos serviços licitados, quanto a organização dos eventos de que trata este edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a **Qualificação Técnica** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de Indicação de um responsável técnico com certificado de árbitro de futebol comprovação de que o mesmo integra o quadro permanente da Licitante
- c) Certificado de Árbitro acompanhado de um dos seguintes documentos:
 - I. Se o responsável técnico for sócio da empresa poderá através do ato constitutivo e suas alterações;
 - II. se funcionário, através da carteira de trabalho, ficha de empregado;

ou contrato de prestação de serviços

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

O pregoeiro poderá solicitar, em diligência, a comprovação das informações constantes dos atestados, solicitando, por exemplo, contratos, notas fiscais e outras informações que entenda necessárias para a comprovação e veracidade das informações atestadas.

7. ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante a apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão RECEBIDOS:

- a) **PROVISORIAMENTE**: após a execução de mensal indicada neste termo de referência para fins de verificação de especificações, qualidade, e conformidade com outros elementos constantes deste termo de referência.



b) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, e das especificações do contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Disponibilizar número contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- c) Responder as dúvidas e solicitações encaminhadas em até 48 horas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação para a solução apontada.
- d) Realizar, pelos responsáveis técnicos, os eventos atendendo as normas técnicas de segurança e diretrizes esportivas.
- e) Flexibilizar, conforme interesse da Administração, o calendário de execução dos eventos.
- f) Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.
- g) Não substituir os responsáveis técnicos, salvo expressa autorização da municipalidade.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução dos serviços
- m) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- n) Outros decorrentes da lei, deste contrato ou do edital de licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento é realizado com fins na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerá contrato administrativo a ser celebrado pelo município.



11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Constatada a situação de irregularidade FISCAL da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 1001

PROJETO / ATIVIDADE: 2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15000000/17010000/17040000

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas no termo de contrato e/ou no processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e



apostilamentos;

b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação



dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços R\$ 275.145,33 (Duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, que o fez através do servidor Jailson de Souza Andrade e Andrade.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá o prazo de 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado nos termos e nas hipóteses legais.

16. REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais, bem como todos os materiais e serviços com as despesas com transporte, mão-de-obra, impostos, taxas, licença que se façam necessárias e outras incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto a ser contratado.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Salatiel Santos Lima

Decreto Nº 014/2021, publicado em 05/01/2021.

Diretor Municipal de Esporte e Lazer



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

ANEXO - II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Eletrônico nº/2023, conforme **planilhas anexas**, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- d) O Valor Global da proposta de R\$ (.....), conforme planilha anexa.
- e) Dados Complementares: email; Telefone
- f) Informações Bancárias: Banco, Agência Conta

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO - II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023.

Município de Presidente Tancredo Neves – BA

LOTE Nº 01			
Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

LOTE Nº 2			
Item	Especificações	Unid.	Quant.
1	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

O Valor Global da proposta é de R\$ (.....)

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO III

Minuta de contrato

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Pregão Eletrônico nº/2023, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a organização e realização de eventos esportivos, em especial Campeonato Inter bairros de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol, Copa Regional de Futebol de Seleções e Copa Rural de Futebol nas Comunidades município de Presidente Tancredo Neves no ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme Pregão Eletrônico nº/2023, termo de referência e proposta de preços apresentada, os quais integram este contrato como se aqui transcritos.

(Planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital.



3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº .../2023**, a ser pago em conformidade com a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Prefeitura Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE: 1001

PROJETO / ATIVIDADE: 2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15000000/17010000/17040000

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- Executar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.



- Empregar o pessoal técnico adequado e seguir rigorosamente as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, inclusive responsabilizar-se por documentos técnicos que se mostrem necessários para a execução do contrato.
- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- Seguir as orientações da administração, quando aos locais, a realização dos eventos.
- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Indicar preposto, com poder de decisão, para responder perante a administração municipal, sendo que este preposto será o supervisor dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.
- Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto contratado.
- Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplicar ao detentor do contrato penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do



direito de defesa;

- Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.12. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

12.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CPF



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº /2023, no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E
HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do Pregão Eletrônico nº .../2023 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação no Pregão Eletrônico nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA